



CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL MAPEADO

MÉTODO DPN

DANNIEL TRINDADE

Editora⁺
DpN⁺⁺



BOAS-VINDAS



Olá, seja muito bem-vindo(a).

Agora você faz parte de um seleto grupo que ocupará todos os cargos jurídicos mais importantes da República!

Se você está com esse Mapeado significa que irá começar a colecionar aprovações e, muito em breve, tomará posse na carreira jurídica dos seus sonhos.

Parabéns por ter adquirido o Método mais revolucionário de todos os tempos para as Carreiras Jurídicas. Você passará mais rápido, será mais efetivo, fará muito menos esforço que seus concorrentes, e terá mais tempo livre.

Ninguém precisa sofrer para passar em concurso! Basta ser estratégico para mudar a vida pessoal, familiar, profissional e financeira para sempre, em tempo recorde!

Este é o seu tempo. Mentalize. O Todo é mente. O Universo é mental.

Conte sempre com o DPN!

Coordenador do Dpn



LEGENDAS

Querido(a) aluno(a), antes de iniciar o estudo, peço que se atente para o significado das legendas do DPN. É simples. Vamos lá?

As legendas e cores funcionam da seguinte forma:

- » Artigos e leis relacionadas com o dispositivo.
-  Dicas, frases de prova, conceitos, classificações, exceções, divergências, etc.
-  Súmulas e Jurisprudências relacionadas com o dispositivo que já caíram em provas.
-  Dispositivo caiu no ENAM – Exame Nacional de Magistratura.
-  Dispositivo caiu na Magistratura.
-  Dispositivo caiu na Ministério Público.
-  Dispositivo caiu na Defensoria Pública.
-  Dispositivo caiu na Procuradoria e AGU.
-  Dispositivo caiu para Cartórios.
-  Dispositivo caiu para Delegado de Polícia.
-  Dispositivo caiu no Exame da OAB.

Lembre-se que todos os mapeamentos são clicáveis para você saber exatamente como o dispositivo foi cobrado no Concurso ou na OAB.

As legislações mapeadas do Método DPN não tem por objetivo o estudo de entendimentos doutrinários e jurisprudenciais. O foco é a legislação com mapeamentos para otimizar 100% o estudo da lei seca, para que você não perca tempo estudando dispositivos que não são cobrados nos Concursos e Oab com base em mais de 10 anos de pesquisas e estatísticas. Bons estudos!



CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL

LEI 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula, com fundamento na Emenda Constitucional 18/1965, o Sistema Tributário Nacional e estabelece, com fundamento no artigo 5º, XV, "b", da Constituição Federal, as normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, sem prejuízo da respectiva legislação complementar, supletiva ou regulamentar.

Dispositivo Relacionado:

» O dispositivo constitucional citado corresponde, atualmente, ao artigo 146 da Constituição Federal de 1988.

Nota Rápida:



Recepção constitucional: Por ser materialmente compatível com a Constituição de 1988, o Código Tributário Nacional foi recepcionado pela nova ordem constitucional instaurada em 1988, com natureza de lei complementar. Assim, a respeito da hierarquia das normas tributárias no ordenamento jurídico brasileiro, é correto afirmar, que o Código Tributário Nacional é formalmente lei ordinária, mas materialmente lei complementar, motivo pelo qual apenas pode ser alterado por lei complementar no que refere às normas gerais sobre tributação.

Onde o Artigo foi cobrado? (clique para ver a questão):



VUNESP – 2019 – TJ-AC – Magistratura Estadual.



LIVRO PRIMEIRO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Sistema Tributário Nacional é regido pelo disposto na Emenda Constitucional 18/1965, em leis complementares, em resoluções do Senado Federal e, nos limites das respectivas competências, em leis federais, nas Constituições e em leis estaduais, e em leis municipais.

Dispositivos Relacionados:

- » Arts. 145 a 162 da CF.
- » Lei 4.320/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro).

Onde o Artigo foi cobrado? (clique para ver a questão):

- ✓ FUNDATEC – 2021 – PGE-RS – Procuradoria Estadual.

Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Nota Rápida:



A natureza jurídica do tributo é de receita pública derivada + obrigação de dar coisa certa (\$).

Onde o Artigo foi cobrado? (clique para ver a questão):

- ✓ CESPE – 2024 – PC-PE – Delegado de Polícia.
- ✓ CESPE – 2023 – AGU – Procuradoria da Fazenda Nacional.
- ✓ FCC – 2023 – DPE-SP – Defensoria Pública.



✔ VUNESP – 2018 – TJ-SP – Magistratura Estadual.

✔ FCC – 2018 – MPE-PB – Ministério Público.

Art. 4º A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la:

I – a denominação e demais características formais adotadas pela lei;

II – a destinação legal do produto da sua arrecadação.

Onde o Artigo foi cobrado? (clique para ver a questão):

✔ CESPE – 2023 – AGU – Procuradoria da Fazenda Nacional.

✔ CESPE – 2023 – PGE-ES – Procuradoria Estadual.

✔ FUNDEP – 2022 – MPE-MG – Ministério Público.

✔ MPE-SC – 2012 – MPE-SC – Ministério Público.

Art. 5º Os tributos são impostos, taxas e contribuições de melhoria.

Dispositivo Relacionado:

» Art. 145 da CF.

Nota Rápida:



Teoria tripartida das espécies tributárias. No entanto, o artigo 145 da Constituição Federal de 1988, adota a teoria pentapartite das espécies tributárias.

Onde o Artigo foi cobrado? (clique para ver a questão):

✔ CESPE – 2024 – PC-PE – Delegado de Polícia.

✔ CESPE – 2022 – PGE-RO – Procuradoria Estadual.

✔ FGV – 2013 – TJ-AM – Magistratura Estadual.



TÍTULO II COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º A atribuição constitucional de competência tributária compreende a competência legislativa plena, ressalvadas as limitações contidas na Constituição Federal, nas Constituições dos Estados e nas Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, e observado o disposto nesta lei.



Súmula 69-STF: A Constituição Estadual não pode estabelecer limite para o aumento de tributos municipais.

Parágrafo único. Os tributos cuja receita seja distribuída, no todo ou em parte, a outras pessoas jurídicas de direito público pertencem à competência legislativa daquela a que tenham sido atribuídos.

Art. 7º A competência tributária é indelegável, salvo atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida por uma pessoa jurídica de direito público a outra, nos termos do § 3º do artigo 18 da Constituição.

Dispositivo Relacionado:

» Dispositivo refere-se à CF/1946, correspondendo ao artigo 145 da CF/88.

Nota Rápida:



Capacidade tributária ativa = Função de arrecadar tributos.

Onde o Caput foi cobrado?

- ✓ CESPE – 2023 – AGU – Procuradoria da Fazenda Nacional.
- ✓ FCC – 2015 – TJ-GO – Magistratura Estadual.
- ✓ CESPE – 2016 – PGE-AM – Procuradoria Estadual.



- ✓ FGV – 2015 – OAB – Exame de Ordem XVIII.
- ✓ CESPE – 2011 – TRF-2 – Magistratura Federal.

§ 1º A atribuição compreende as garantias e os privilégios processuais que competem à pessoa jurídica de direito público que a conferir.

§ 2º A atribuição pode ser revogada, a qualquer tempo, por ato unilateral da pessoa jurídica de direito público que a tenha conferido.

§ 3º Não constitui delegação de competência o cometimento, a pessoas de direito privado, do encargo ou da função de arrecadar tributos.

Nota Rápida:



Função de arrecadar tributos = capacidade tributária.

Onde o Parágrafo foi cobrado? (clique para ver a questão):

- ✓ FGV – 2023 – TRF-1 – Magistratura Federal.

Art. 8º O não exercício da competência tributária não a defere a pessoa jurídica de direito público diversa daquela a que a Constituição a tenha atribuído.

Dispositivos Relacionados:

- » Arts. 146, I, 150 a 156 da CF.

Onde o Artigo foi cobrado? (clique para ver a questão):

- ✓ FCC – 2015 – TJ-GO – Magistratura Estadual.
- ✓ CESPE – 2011 – TRF-2 – Magistratura Federal.
- ✓ MPE-SC – 2010 – MPE-SC – Ministério Público.



CAPÍTULO II

LIMITAÇÕES DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I – instituir ou majorar tributos sem que a lei o estabeleça, ressalvado, quanto à majoração, o disposto nos artigos 21, 26 e 65;

II – cobrar imposto sobre o patrimônio e a renda com base em lei posterior à data inicial do exercício financeiro a que corresponda;

III – estabelecer limitações ao tráfego, no território nacional, de pessoas ou mercadorias, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais;

IV – cobrar imposto sobre:

a) o patrimônio, a renda ou os serviços uns dos outros;

b) templos de qualquer culto;

c) o patrimônio, a renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observados os requisitos fixados na Seção II deste Capítulo; (Redação dada pela Lei Complementar 104/2001)

Onde a Alínea foi cobrada?

✔ FAURGS – 2022 – TJ-RS – Magistratura Estadual.